

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. nº xxxx/22

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Ver. Douglas Tramontini Debom Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Charqueadas - RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 009/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei nº. 009/2022 que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências".

A contratação temporária do Assistente Ambiental atuará na Gestão e Controle de resíduos sólidos urbanos, além de supervisionar e avaliar atividades relacionadas ao gerenciamento dos serviços de limpeza pública e à gestão de resíduos sólidos de forma satisfatória para atender às necessidades da sociedade, mantendo o controle total das quantidades e volumes de todos os resíduos gerados de forma compor um banco de dados que permita a adoção de políticas públicas eficientes para a gestão integral dos resíduos no âmbito do município de Charqueadas;

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

> Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal



## Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 009/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no seguinte cargo:
  - I Área de Atuação: Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:
  - a) 01 (um) Cargo de Assistente Ambiental, 40 horas, Padrão 7;

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

- Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.
- Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.



## Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, que envolve a execução de tarefas a) relacionadas ao meio ambiente que visem à orientação e execução de programas e projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais. Compreende em apoiar a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e demais Secretarias, órgãos e departamentos quanto ao atendimento das

exigências legais e operacionais em relação à prestação de serviços ambientais.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e fiscalizar o transporte de resíduos domésticos, elaborar planilhas e controlar o descarte de residuos sólidos e podas, autorizadas pelos técnicos responsáveis, acompanhar e monitorar a coleta seletiva e reciclagem. Administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados pela equipe de podas, coordenar, planejar e executar campanhas educativas de ações e programas pertinentes à área ambiental junto a comunidade. Monitorar e adequar os custos de operações de máquinas e implementos utilizados nos trabalhos ligados ao manejo de podas. Assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de

planos organizacionais, visando atender os processos administrativos.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia em Gestão

Ambiental.

b) Idade Mínima: 18 anos completos



# Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

- c) Habilitação profissional: Experiência comprovada na área de assistência ambiental
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo